



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0100/15

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° - 001424/2015

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

De autoria do Senhor Deputado Tarcizo Sampaio Freire, chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei n° 70/2015, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das assistências técnicas fornecerem aos consumidores protocolo de atendimento, e dá outras providências”.

Analizando a proposição verificamos que a matéria é de natureza legislativa e está amparada pelo art. 24 da Constituição Federal que trata da competência concorrente.

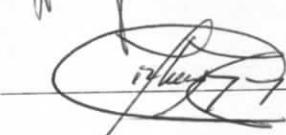
Em sua justificativa o nobre Deputado Tarcizo Freire afirma que esta proposição tem o objetivo de disponibilizar mais um mecanismo em favor do consumidor, tornando obrigatório o fornecimento de protocolo de atendimento.

Portanto, por não violar violação de princípios de natureza constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto em comento, com a Emenda Modificativa em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 01 de Setembro de 2015.

 PRESIDENTE

 RELATOR

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 04/09/2015
Eduardo H.S.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

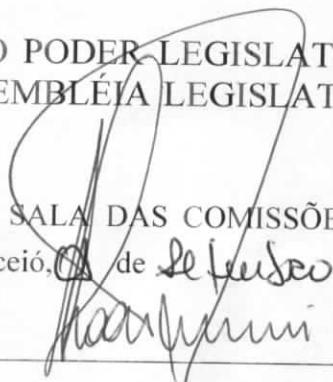
EMENDA MODIFICATIVA

Nº 01

AO PROJETO DE LEI Nº 70/2015

Onde se lê “O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE ALAGOAS”, leia-se “A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS”.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES, em Maceió, ~~01~~ de ~~dezembro~~ de 2015.

 PRESIDENTE

 RELATOR

